




PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA ESTADO DE PERNAMBUCO CNPJ: 10.144.426/0001-72
Unidade de Controle Interno Protocolo de Entrada de Documentos
Nº 1260 Data: 16 / 02 / 2011 Hora: 09: 48
 Assinatura do Recebedor

**Lei nº. 66 de 10 de fevereiro de 2011.**

Regulamenta a remuneração paga aos Agentes Comunitários de Saúde, dando outras disposições.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA – PE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Paranatama-PE aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A remuneração mínima do Cargo de Agente Comunitário de Saúde do quadro de servidores do Município de Paranatama passa a ser de R\$ 714,00 (setecentos e quatorze reais), na forma disposta na Portaria nº. 3.178/2010 do Ministro da Saúde.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes dos direitos assegurados pelo art. 1º da presente Lei serão suportadas pelos incentivos próprios repassados pelo Governo Federal para essa finalidade e dotações orçamentárias destinadas pela municipalidade através do ser orçamento geral.

**Art. 3º.** Havendo modificação no valor do incentivo repassado pelo Governo Federal, o Município poderá, através de Lei, revisar o vencimento do cargo de Agente Comunitário de Saúde.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatama – PE, em 10 de fevereiro de 2011.

  
**JOSE TEIXEIRA NETO**  
Prefeito